



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO,** abrangendo a elaboração, implementação e atualização de programas e laudos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a realização de exames médicos ocupacionais e complementares, a geração e envio dos eventos obrigatórios ao eSocial, bem como a disponibilização de sistema informatizado de gestão de SST, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.052.378,00 (dezesseis milhões, cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais).

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** das 07:00h do dia 26/03/2026 às 08:30h do dia 10/04/2026.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de abril de 2026, às 09:00 h.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285-000, São José Dos Quatro Marcos – MT

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** 100 (cem) REAIS

**TODOS OS HORÁRIOS ACOMPANHARÃO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF**

**MEIOS PARA CONTATO:** e-mail: [nascentesdopantanal3@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal3@gmail.com)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** <http://nascentesdopantanal.org.br/>



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.979.143/0001-07, com sede na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78.285-000, em São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Presidente JADILSON ALVES DE SOUZA e da pregoeira designada NATÁLIA THARYANE DE MATOS CORTE, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na Resolução nº 09/2009/CIDESAT (que reconhece o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, vinculado à AMM, como veículo oficial de publicações dos atos do Consórcio), e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **PREÇO UNITÁRIO**, com modo de disputa **ABERTO**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, abrangendo a elaboração, implementação e atualização de programas e laudos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a realização de exames médicos ocupacionais e complementares, a geração, gerenciamento e envio dos eventos obrigatórios ao eSocial, bem como a disponibilização de sistema informatizado de gestão de SST, em atendimento às necessidades do Consórcio e dos Municípios consorciados.

A sessão pública será realizada de forma presencial, no endereço indicado neste Edital, com recebimento dos envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação, abertura das propostas escritas e realização de lances verbais sucessivos, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, destinados à elaboração, implementação, gerenciamento e atualização de programas e laudos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), à realização de exames médicos ocupacionais e complementares, à geração, gerenciamento e envio dos eventos obrigatórios ao eSocial, bem como à disponibilização de sistema informatizado de gestão de SST, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal – CIDESAT e dos Municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A presente contratação classifica-se como **serviço comum de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo processada na modalidade **Pregão, sob a forma Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 82 da referida Lei, bem como do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**1.3.** O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado pela soma dos valores totais dos itens constantes na planilha de formação de preços, sob o regime de execução por **preço unitário**, considerados os quantitativos estimados constantes da tabela deste edital, inclusive aqueles estruturados na métrica **servidor/mês**, vedada a apresentação de proposta parcial.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

1.4. A descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições de execução encontram-se estabelecidos abaixo.

| ITEM                                 | CÓDIGO TCE  | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND          | QTD. (VIDA) | QTD MESES | VALOR UN          | VALOR TOTAL       |
|--------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-----------|-------------------|-------------------|
| 1                                    | 002.018.518 | EXAME Ácido Trans, Trans-Muconico na Urina                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN           | 30          | -         | R\$ 98,00         | R\$ 2.940,00      |
| 2                                    | 002.018.519 | EXAME Acuidade Visual - Tabela de Snellen                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN           | 7593        | -         | R\$ 40,00         | R\$ 303.720,00    |
| 3                                    | 002.018.520 | EXAME Anti HBS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN           | 663         | -         | R\$ 90,00         | R\$ 59.670,00     |
| 4                                    | 002.018.521 | EXAME Audiometria Tonal Ocupacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN           | 1406        | -         | R\$ 55,00         | R\$ 77.330,00     |
| 5                                    | 002.018.522 | EXAME Avaliação Psicossocial com Médico                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN           | 1422        | -         | R\$ 82,50         | R\$ 117.315,00    |
| 6                                    | 002.018.523 | EXAME Clínico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN           | 7593        | -         | R\$ 87,50         | R\$ 664.387,50    |
| 7                                    | 002.018.524 | EXAME Coprocultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN           | 111         | -         | R\$ 65,00         | R\$ 7.215,00      |
| 8                                    | 002.018.525 | EXAME Eletrocardiograma - ECG                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN           | 1420        | -         | R\$ 127,50        | R\$ 181.050,00    |
| 9                                    | 002.018.526 | EXAME Eletroencefalograma - EEG                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN           | 1420        | -         | R\$ 145,00        | R\$ 205.900,00    |
| 10                                   | 002.018.527 | EXAME Espirometria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN           | 72          | -         | R\$ 55,00         | R\$ 3.960,00      |
| 11                                   | 002.018.528 | EXAME Glicemia de jejum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN           | 1420        | -         | R\$ 35,00         | R\$ 49.700,00     |
| 12                                   | 002.018.529 | EXAME Hemograma Completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma)                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN           | 1631        | -         | R\$ 41,00         | R\$ 66.871,00     |
| 13                                   | 002.018.530 | EXAME Hepatite B - HBSAG (Au, Antígeno Austrália)                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN           | 663         | -         | R\$ 67,50         | R\$ 44.752,50     |
| 14                                   | 002.018.531 | EXAME Hepatite C - Anti-HCV (IGG IGM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN           | 663         | -         | R\$ 87,50         | R\$ 58.012,50     |
| 15                                   | 002.018.532 | EXAME Manganês sérico, dosagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN           | 10          | -         | R\$ 120,00        | R\$ 1.200,00      |
| 16                                   | 002.018.533 | EXAME Parasitológico de Fezes                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN           | 121         | -         | R\$ 42,50         | R\$ 5.142,50      |
| 17                                   | 002.018.534 | EXAME Raio X Coluna Lombo Sacra (AP + P)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN           | 1397        | -         | R\$ 190,00        | R\$ 265.430,00    |
| 18                                   | 002.018.535 | EXAME Toxicológico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN           | 430         | -         | R\$ 205,00        | R\$ 88.150,00     |
| 19                                   | 002.018.536 | Serviço de Consultoria em SST, com disponibilização de Equipe Multiprofissional para Gestão de Exames Médicos Ocupacionais, Serviços de Atendimento Médico restrito a Saúde Ocupacional (Perícias, Atestados, Afastados e Readaptados), Serviços de Segurança do Trabalho em atendimento as NRS conforme regras do Termo de Referência. | SERVIDOR/MÊS | 7593        | 12        | R\$ 1.025.055,00  | R\$ 12.300.660,00 |
| 20                                   | 002.018.537 | Sistema de Gestão Informatizada ON-LINE de Segurança e Saúde do trabalho e ESocial com Disponibilização dos resultados através de Software Business Intelligence para acompanhamento.                                                                                                                                                   | SERVIDOR/MÊS | 7593        | 12        | R\$ 129.081,00    | R\$ 1.548.972,00  |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |             |           | R\$ 16.052.378,00 |                   |

1.5. Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, podendo ser utilizados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do Consórcio e dos Municípios consorciados, não gerando obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

1.5.1. Especificamente quanto aos itens estruturados na métrica **SERVIDOR/MÊS**, o valor total estimado resulta da multiplicação entre o número estimado de servidores e o período de referência considerado para fins de formação do preço global da proposta, não constituindo obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

1.6. A contratação observará, quando aplicável, critérios de desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, devendo a execução dos serviços respeitar as normas ambientais e de saúde e segurança aplicáveis.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 54, 59, 82 e 86, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- 2.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal – CIDESAT atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório e a gestão da Ata.
- 2.4. Os Municípios consorciados figurarão como Órgãos Participantes, competindo-lhes a formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, a execução orçamentária, a fiscalização e os pagamentos correspondentes.
- 2.5. A indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contrato pelos respectivos Municípios contratantes, nos termos da legislação orçamentária vigente.
- 2.6. Aplicam-se ao presente certame os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.
- 2.7. A adoção da modalidade Pregão, sob a forma Presencial, encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, considerando as especificidades técnicas do objeto, a necessidade de alinhamento operacional entre os entes consorciados e a ampliação da competitividade regional, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Por se tratar de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária específica não é exigida na fase de registro de preços, sendo obrigatória apenas por ocasião da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser celebradas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município consorciado que vier a contratar, observadas as respectivas leis orçamentárias, planos plurianuais e demais normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.
- 3.3. A emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das exigências legais pertinentes à execução da despesa pública pelo ente contratante.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e cujas atividades empresariais sejam compatíveis com o objeto da licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2. A participação no certame dar-se-á mediante o credenciamento do representante legal ou procurador devidamente constituído, que deverá comprovar seus poderes para formular propostas, ofertar lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.
- 4.3. A participação na licitação implica a responsabilidade do licitante por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, não sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- a) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial devidamente comprovada, desde que demonstrada a viabilidade econômica e financeira para cumprimento das obrigações;
- b) Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Pessoa física;
- f) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio ou dos Municípios consorciados, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Empresas reunidas em consórcio.

**4.5.** A participação na presente licitação implica a integral e irretratável aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1.** Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na legislação, a licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, comprovando o atendimento aos requisitos legais para tal enquadramento.

**5.3.** Será assegurado o direito de preferência como critério de desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** Considera-se empate, para fins de aplicação do benefício previsto no item anterior, as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.5.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**5.6.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.7.** O tratamento favorecido previsto neste item não se aplica nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da referida Lei.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**6.2.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados no mesmo prazo previsto no item anterior, mediante protocolo físico na sede do Consórcio ou por meio do endereço eletrônico oficial: **[nascentesdopantanal3@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal3@gmail.com)**.

**6.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, endereço eletrônico para recebimento das comunicações e fundamentação clara do questionamento.

**6.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Consórcio e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, vinculado à AMM, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente decidir motivadamente acerca da eventual suspensão do certame.

**6.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública, quando a alteração impactar na formulação das propostas.

### 7. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

**7.1.** No dia, horário e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão realizar o credenciamento de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, apresentando documento oficial de identificação e instrumento que comprove poderes para formular propostas, ofertar lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** O credenciamento poderá ser realizado por meio de contrato social, estatuto ou ato constitutivo, quando o representante for sócio ou dirigente com poderes de administração, ou por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada do ato constitutivo da empresa.

**7.1.2.** A ausência de representante devidamente credenciado não impedirá a participação da licitante, porém esta ficará impossibilitada de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recurso.

**7.2.** Após o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro, até o horário fixado para abertura da sessão, os seguintes envelopes fechados e lacrados:

a) Envelope nº 01 – Proposta de Preços;

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

**7.3.** Os envelopes deverão ser indevassáveis, rubricados no fecho e conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

#### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

#### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**7.4.** As licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal deverão indicar, além das informações previstas no item anterior, o endereço completo do Consórcio, com a identificação do Setor de Licitação, contendo a expressão "A/C do Pregoeiro", sendo de sua inteira responsabilidade garantir que os envelopes sejam recebidos até o horário estabelecido para a sessão pública.

**7.5.** Caso os envelopes não sejam recebidos pelo Setor de Licitação até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta, não cabendo qualquer reclamação posterior.

**7.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios previstos na legislação.

**7.6.1.** A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

**7.7.** A apresentação da proposta implicará declaração tácita de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame, nos termos da legislação vigente.

### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou procurador constituído, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam sua interpretação.

**8.2.** A proposta deverá conter:

- a) descrição clara e detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência;
- b) valores unitários de cada item constante da planilha;
- c) valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens;
- d) identificação completa da empresa proponente, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- e) assinatura do representante legal.

**8.3.** Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes.

**8.4.** O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, apurado pela soma dos valores totais dos itens constantes na planilha de proposta, sendo a execução contratual realizada por **preço unitário**, conforme os quantitativos efetivamente demandados pelos Municípios contratantes, inclusive para os itens estruturados na métrica **servidor/mês**.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência;
- c) Apresentem preços global ou unitários incompatíveis com os valores estimados pela Administração, observados os critérios de aceitabilidade definidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

d) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores não tenham sua viabilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos comprobatórios.

**8.7.** O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para comprovação da exequibilidade da proposta, devendo o licitante atender no prazo assinalado, sob pena de desclassificação.

**8.8.** A proposta deverá conter declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**8.9.** A proposta deverá conter declaração de que a licitante não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da Constituição Federal.

**8.10.** A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

**8.11.** A apresentação da proposta implicará plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.12.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

**9.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sob a condução do Pregoeiro designado, com o apoio da equipe de apoio.

**9.2.** Inicialmente, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, observadas as regras previstas neste Edital.

**9.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**9.4.** Serão desclassificadas, de forma motivada e registrada em ata, as propostas que não atendam às exigências editalícias ou apresentem vícios insanáveis.

**9.5.** Somente participarão da fase de lances as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

#### Fase de Lances

**9.6.** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante a formulação de lances verbais sucessivos e decrescentes, pelo valor global da proposta.

**9.7.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele apresentado, não sendo admitidos lances de mesmo valor.

**9.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a manutenção do último valor ofertado para fins de classificação.

**9.9.** A etapa de lances será encerrada quando não houver novos lances verbais, sendo declarada vencedora provisória a proposta de menor preço global.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**9.10.** Após o encerramento da fase de lances, será assegurado o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.11.** Considera-se empate, para fins de aplicação do benefício, as propostas apresentadas por ME ou EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.12.** Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

### Negociação e Aceitabilidade

**9.13.** Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da melhor oferta, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

**9.14.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade com o valor estimado da contratação e à sua exequibilidade, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.1.** Serão realizadas consultas aos cadastros mencionados no item anterior exclusivamente em nome da empresa licitante, para verificação da existência de sanções que impeçam sua participação no certame ou futura contratação.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, assegurado o contraditório prévio.

**10.2.** No caso de inabilitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante que atenda às exigências previstas neste Edital.

**10.3.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às exigências previstas neste Edital.

**10.4.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de habilitação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**10.5.** A ausência de documento exigido neste Edital implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e o benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

**10.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.7.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observados os subitens seguintes.

### I. Habilitação jurídica:

**a) Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**OBS.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

**a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- b** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;
- c** - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d** - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- e** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- f** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- g** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- h** - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- i**) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

### III. Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60(sessenta) dias data da abertura da licitação.

Senhores licitantes, ao solicitar a Certidão de Falência, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU, para o cumprimento do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência MOVIDAS POR ou em DESFAVOR da empresa solicitante, sob pena de inabilitação. Podendo o Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

### IV. Qualificação Técnica:

**a)** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando aplicável às atividades de engenharia e segurança do trabalho, bem como comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos possuem registro regular nos respectivos conselhos profissionais competentes, tais como CREA ou Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme a natureza das atividades executadas;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- b)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, admitida a comprovação por um ou mais atestados, abrangendo atividades relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho, tais como: elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; elaboração e acompanhamento de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT ou laudos correlatos; realização de exames médicos ocupacionais; e gestão e envio de eventos de Segurança e Saúde no Trabalho ao eSocial;
- c)** Comprovação de que dispõe, para execução contratual, de sistema informatizado de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho compatível com as exigências do eSocial;
- d)** O sistema deverá possuir integração com o eSocial, possibilitando a geração, transmissão e acompanhamento dos eventos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, bem como permitir o controle informatizado de exames ocupacionais, emissão de relatórios gerenciais e rastreabilidade das informações de saúde e segurança dos servidores;
- e)** O sistema deverá permitir armazenamento seguro das informações de saúde ocupacional, controle histórico dos exames realizados, gestão dos programas e laudos técnicos, bem como disponibilização de relatórios para acompanhamento pela Administração;
- f)** Comprovação de que a empresa licitante possui certificação ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade, emitida por organismo certificador acreditado pelo Inmetro ou por entidade internacional equivalente, ou comprovação de adoção de sistema de gestão da qualidade equivalente, desde que demonstre, de forma objetiva, a existência de processos padronizados de gestão, controle de qualidade, monitoramento de desempenho, gestão de riscos e melhoria contínua compatíveis com os princípios estabelecidos pela referida norma.
- g)** A exigência da certificação ISO 9001 justifica-se em razão da complexidade e da natureza continuada dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, que envolvem gestão sistematizada de riscos ocupacionais, controle de exames médicos, elaboração e acompanhamento de programas legais e integração com o sistema eSocial, demandando processos padronizados, rastreabilidade das informações, controle de qualidade e monitoramento permanente das atividades executadas.
- h)** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, no mínimo:
  - 1.** Médico do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando aplicável, responsável pela coordenação técnica das atividades de medicina ocupacional e dos exames médicos previstos na legislação;
  - 2.** Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA, responsável pela elaboração, acompanhamento e atualização dos programas, laudos e avaliações técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho;
  - 3.** Técnico de Segurança do Trabalho, com registro profissional competente, para apoio técnico-operacional às rotinas de inspeção, acompanhamento e implementação das ações de Segurança e Saúde no Trabalho;
- i)** A comprovação do vínculo poderá ocorrer por meio de contrato social, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### V. Declarações para Habilitação:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que atende a todas as condições de participação estabelecidas para o presente certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- d) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e participação no presente certame, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- f) No caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, ou documento equivalente que comprove o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser substituída por comprovante de opção pelo Simples Nacional emitido no sítio da Receita Federal do Brasil, desde que vigente na data da abertura do certame.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, durante a própria sessão pública, sob pena de preclusão.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, mediante protocolo junto ao Setor de Licitação do Consórcio ou por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital.
- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente instruído.
- 11.6. A autoridade competente deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. O recurso terá efeito suspensivo quanto aos atos cuja invalidação possa comprometer o resultado do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal ao Setor de Licitação, assegurado o acesso às informações, nos termos da legislação aplicável.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- a) Provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados durante a sessão pública ou que determine a repetição de fase do procedimento, hipótese em que serão renovados os atos anulados e os que deles dependam;
- b) Quando o licitante classificado em primeiro lugar tiver sua proposta desclassificada, for inabilitado, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2.** Nas hipóteses previstas neste item, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa correspondente, observada a ordem de classificação.

**12.3.** Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão pública.

**12.4.** A convocação será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Consórcio e no órgão oficial de divulgação dos atos administrativos, podendo ser complementada por comunicação via e-mail informado pela licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção de seus dados atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando não houver interposição de recurso.

**13.2.** Havendo recurso, a adjudicação competirá à autoridade competente, após a análise e decisão final.

**13.3.** Compete à autoridade competente homologar o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** A homologação do certame não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao licitante vencedor, condicionada à formalização da Ata de Registro de Preços e à futura contratação pelos Municípios consorciados.

**13.5.** Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, da qual constarão os preços registrados, os fornecedores classificados, as condições de fornecimento e as demais disposições pertinentes.

**14.2.** O Consórcio Intermunicipal atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a gestão, o controle e o acompanhamento da execução da Ata.

**14.3.** Os Municípios consorciados atuarão como órgãos participantes e poderão celebrar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

**14.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ou os Municípios consorciados a firmar contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**14.5.** A contratação decorrente da Ata dependerá de prévia emissão de empenho e celebração do instrumento contratual ou instrumento equivalente pelo respectivo Município interessado.

**14.6.** O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações decorrentes da Ata durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**14.7.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**14.8.** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro ou quando houver redução dos preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

**14.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.10.** Os contratos decorrentes da Ata observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e terão vigência definida pelo respectivo Município contratante, conforme a natureza do objeto e a disponibilidade orçamentária.

**14.11.** Cada Município contratante designará formalmente fiscal do contrato e, quando necessário, gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### 15. DA ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO

**15.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3.** O total das adesões não poderá exceder, na soma global, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador para manifestação quanto à possibilidade de adesão, por meio do endereço eletrônico [nascentesdopantanal3@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal3@gmail.com) ou mediante protocolo físico na sede do Consórcio.

**15.5.** Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.7.** Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à gestão e fiscalização do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à aplicação de penalidades, assegurados o



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao órgão gerenciador eventuais ocorrências relevantes.

**15.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, observados os limites e condições legais.

**15.9.** O Consórcio Intermunicipal atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pelos atos de controle e administração do registro.

**15.10.** A sede administrativa do órgão gerenciador está localizada na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos/MT.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante ou contratado que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

**16.2.** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

#### 16.3. Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### 16.4. Multa

**16.4.1.** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**16.4.2.** A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente à parcela inadimplida.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**16.4.3.** A multa compensatória poderá ser aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

### **16.5. Impedimento e Declaração de Inidoneidade**

**16.5.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos.

**16.5.2.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

### **16.6. Procedimento**

**16.6.1.** A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.6.2.** A competência para aplicação das sanções será da autoridade competente do órgão contratante.

**16.6.3.** Nos contratos firmados pelos Municípios consorciados, caberá ao respectivo Município a apuração da infração e aplicação das penalidades, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** O presente Edital e seus anexos integram o processo administrativo correspondente e vinculam as partes às condições nele estabelecidas.

**17.2.** O Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**17.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ressalvado o direito à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, nos termos da legislação vigente.

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

**17.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e dos princípios que regem as contratações públicas.

**17.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** A participação na presente licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**17.8.** O foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste procedimento será o da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, quando aplicável, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

17.9. O extrato deste Edital, bem como seus anexos e demais atos decorrentes do procedimento, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

### 18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I - Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;**

**Anexo V - Modelo Declaração Requisitos Legais;**

**Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo VII – Minuta do Contrato**

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de março de 2026.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Presidente CIDESAT

---

**NATÁLIA T. DE MATOS CORTE**

Pregoeira Designada



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Páginas no processo \_\_\_\_ à \_\_\_\_.**

### **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Páginas no processo \_\_\_\_ à \_\_\_\_.**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, abrangendo a elaboração, implementação e atualização de programas e laudos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a realização de exames médicos ocupacionais e complementares, a geração e envio dos eventos obrigatórios ao eSocial, bem como a disponibilização de sistema informatizado de gestão de SST, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio e dos Municípios consorciados.

|                         |                     |        |
|-------------------------|---------------------|--------|
| Razão Social:           |                     |        |
| CNPJ:                   | Inscrição Estadual: |        |
| Endereço:               | Bairro:             |        |
| Cidade:                 | Estado:             | CEP:   |
| Banco:                  | Agência:            | Conta: |
| Telefones para contato: | E-mail:             |        |
| Representante Legal:    |                     |        |
| RG:                     | CPF:                |        |

Apresentamos nossa Proposta de Preço para execução/fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência – anexo II, do instrumento convocatório da referida licitação.

| LOTE/ITEM                   | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|-----------------------------|-----------|-----|------|-----------|-----------|
|                             |           |     |      |           |           |
|                             |           |     |      |           |           |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ |           |     |      |           |           |

#### DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- 1 - Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
- 2 - Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- 3 - Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega/execução;
- 4 - Na nossa proposta de preço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

5 - Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

6 - A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### Assinatura do representante legal

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

CARIMBO CNPJ



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

(papel timbrado da empresa)

### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal

RG: \_\_\_\_\_ CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

CARIMBO CNPJ



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

(papel timbrado da empresa)

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, abrangendo a elaboração, implementação e atualização de programas e laudos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a realização de exames médicos ocupacionais e complementares, a geração e envio dos eventos obrigatórios ao eSocial, bem como a disponibilização de sistema informatizado de gestão de SST, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio e dos Municípios consorciados.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal. DECLARA, sob as penas da lei, que:

**a) Não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**b) Não possui** em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

**c) Não é** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

-----, ..... do mês de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal

RG: ..... CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

CARIMBO CNPJ

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2026/CIDESAT

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT, CNPJ nº 08.979.143/0001-07, com sede na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos/MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2026 e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes.

#### 1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo, dentre outros:

- a) Elaboração, implementação, gerenciamento e atualização de programas e laudos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), tais como PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos correlatos;
- b) Realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais) e exames complementares, quando necessários;
- c) Geração, gerenciamento e envio dos eventos obrigatórios ao eSocial relativos à Saúde e Segurança do Trabalho;
- d) Disponibilização de sistema informatizado de gestão de SST, em ambiente online, conforme especificações do Termo de Referência;

destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal – CIDESAT e dos Municípios consorciados, conforme condições, exigências, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes do Edital e do Termo de Referência, que integram esta Ata para todos os fins.

**1.2.** Os itens, especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e preços registrados constam da proposta vencedora e da planilha de formação de preços homologada, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços como parte integrante e inseparável.

**1.3.** Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

**1.4.** A contratação dos serviços decorrentes desta Ata será realizada sob o regime de execução por preço unitário, conforme os quantitativos efetivamente demandados por cada ente contratante, observado o julgamento pelo critério de menor preço global realizado no certame.

**1.5.** Os preços registrados nesta Ata incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**2.1.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, a formalização da Ata, o controle e a administração do registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**2.2.** São considerados Órgãos Participantes os Municípios consorciados que integram o CIDESAT e que tenham manifestado interesse na utilização desta Ata, competindo-lhes:

- a) Formalizar os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata;
- b) Providenciar a emissão da nota de empenho;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato;
- f) Aplicar, quando cabível, as penalidades decorrentes da inexecução contratual.

**2.3.** A gestão da presente Ata não implica responsabilidade solidária do Órgão Gerenciador pelos atos praticados pelos Órgãos Participantes no âmbito dos contratos que vierem a ser firmados.

**2.4.** A utilização da Ata pelos Órgãos Participantes ocorrerá conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**3.2.** A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mediante justificativa formal e decisão da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**3.3.** A prorrogação da Ata não implicará reajuste automático dos preços registrados, devendo eventual revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro observar as hipóteses legais e ser formalmente motivada.

**3.4.** A vigência dos contratos decorrentes desta Ata poderá ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que celebrados dentro de sua vigência e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

**4.1.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por cada Órgão Participante mediante celebração de contrato administrativo ou instrumento equivalente, precedido de emissão de nota de empenho.

**4.2.** A contratação observará as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório.

**4.3.** A assinatura do contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação do fornecedor registrado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**4.4.** O fornecedor registrado será convocado para assinatura do contrato no prazo estabelecido pelo respectivo Órgão Participante, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**4.5.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** Cada Órgão Participante será responsável pela gestão, fiscalização e pagamento dos contratos que celebrar, não havendo responsabilidade solidária do Órgão Gerenciador quanto à execução contratual.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

#### 5.1. Entre outras, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar integralmente os serviços objeto desta Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação vigente;
- II. Manter equipe técnica devidamente habilitada, com registros regulares nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços prestados;
- III. Elaborar, implementar, revisar e atualizar os programas e laudos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, tais como PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos correlatos, conforme normas regulamentadoras vigentes;
- IV. Realizar exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais), bem como exames complementares, quando necessários, emitindo os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- V. Gerar, gerenciar e enviar tempestivamente os eventos obrigatórios ao eSocial relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pela consistência, integridade e veracidade das informações transmitidas;
- VI. Disponibilizar e manter sistema informatizado de gestão de SST, em ambiente online, conforme especificações do Termo de Referência, garantindo acesso aos entes contratantes;
- VII. Manter durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- VIII. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- X. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;
- XI. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a confidencialidade e proteção dos dados pessoais e sensíveis de saúde a que tiver acesso;
- XII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio, aos Municípios contratantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa;
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;

XIV. Permitir e facilitar a fiscalização por parte do gestor ou fiscal do contrato designado, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

XV. Cumprir as normas de segurança, medicina do trabalho, ambientais, fiscais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços;

XVI. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas e pessoais obtidas em razão da execução contratual.

### 5.2. Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Formalizar a contratação decorrente desta Ata, mediante contrato ou instrumento equivalente;

II. Designar formalmente gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e determinando providências;

V. Notificar por escrito a Contratada acerca de eventuais irregularidades constatadas;

VI. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e contrato;

VII. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa;

VIII. Receber os serviços mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as especificações técnicas;

IX. Comunicar à Contratada quaisquer modificações administrativas que possam impactar a execução contratual.

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1.** Os preços registrados nesta Ata são os constantes da proposta vencedora homologada, que integra o presente instrumento para todos os fins.

**6.2.** Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamento, sistema informatizado, exames, laudos, envio de eventos ao eSocial e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

**6.3.** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.

**6.4.** A revisão de preços deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos originalmente pactuados.

**6.5.** A redução dos preços registrados poderá ser promovida de ofício pela Administração quando verificada a diminuição dos valores praticados no mercado, assegurada a prévia manifestação do fornecedor registrado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**6.6.** O reajuste de preços, quando aplicável aos contratos decorrentes desta Ata, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice previsto no instrumento contratual, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.** A revisão ou reajuste de preços não será automática, dependendo de requerimento formal e análise técnica e jurídica do órgão contratante.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência;
- II. Não formalização do contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- III. Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- IV. Aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- V. Razões de interesse público devidamente motivadas.

**7.2.** O registro poderá ser cancelado a pedido do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

**7.3.** O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital, nesta Ata ou na legislação vigente.

**7.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em primeiro lugar, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o registro nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

### 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

**8.1.** O fornecedor registrado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos contratos decorrentes desta Ata, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

**8.2.** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- II. Deixar de celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. Ensejar o retardamento da execução dos serviços;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**8.3.** Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- 8.4.** A multa moratória, quando aplicável, será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.** Compete ao respectivo Órgão Contratante a apuração das infrações e aplicação das penalidades decorrentes dos contratos firmados, sem prejuízo das competências do Órgão Gerenciador quanto à gestão da Ata.

### 9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** As contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.2.1.** A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão consultar formalmente o órgão gerenciador quanto à possibilidade de adesão, encaminhando solicitação devidamente justificada ao endereço eletrônico [nascentesdopantanal3@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal3@gmail.com).
- 9.2.3.** Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência da Ata.
- 9.3.1.** Compete ao órgão não participante a prática dos atos relativos à gestão e fiscalização do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao órgão gerenciador eventuais ocorrências relevantes.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições legais.
- 9.5.** A Secretaria Executiva do Consórcio, por meio do Departamento de Licitações, atuará como órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços.
- 9.6.** As solicitações de adesão poderão ser encaminhadas à Presidência do Consórcio pelo endereço eletrônico [nascentesdopantanal3@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal3@gmail.com) ou protocoladas na sede administrativa situada na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos/MT.
- 9.7.** A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os Municípios consorciados a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ser realizada licitação específica para o mesmo objeto, assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
  - 1- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
  - 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos que integram o processo licitatório, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório.

**11.2.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

**11.3.** Os contratos decorrentes desta Ata serão formalizados por cada Órgão Participante e reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

**11.4.** A execução dos contratos decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo órgão contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nos princípios que regem as contratações públicas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**11.6.** Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, ..... de ..... de 2026.

**XXXXXXX**

Presidente

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO DE N. 00000/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Avenida Sergipe, nº 457 no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., brasileiro, ..... residente e domiciliado na Rua ..... doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número ...../....., com sede ....., neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor ....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... expedida pela ..... e CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº. **0XX/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da Ata de Registro de Preços nº. **0XX/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, abrangendo a elaboração, implementação e atualização de programas e laudos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a realização de exames médicos ocupacionais e complementares, a geração e envio dos eventos obrigatórios ao eSocial, bem como a disponibilização de sistema informatizado de gestão de SST, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio e dos Municípios consorciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

| ITENS           | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|-----------------|--------|-----------|-------|-----|--------|-----------|-----------|
|                 |        |           |       |     |        |           |           |
| VALOR TOTAL R\$ |        |           |       |     |        |           |           |



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.3.5. A Lei 14.133/2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, manutenção, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Formalizar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e assinatura do presente instrumento contratual;
- II. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências;
- V. Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- VI. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- VII. Atestar os serviços executados, após verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- VIII. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- IX. Comunicar à Contratada eventuais alterações administrativas que possam impactar a execução contratual;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

X. Exigir o cumprimento das normas de segurança, medicina do trabalho, proteção de dados e demais legislações aplicáveis.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar integralmente os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada;
- II. Disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada e com registro regular nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços prestados;
- III. Elaborar, implementar, revisar e atualizar os programas e laudos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, tais como PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- IV. Realizar exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, bem como exames complementares quando necessários, emitindo os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- V. Gerar, gerenciar e enviar tempestivamente os eventos obrigatórios ao eSocial relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pela consistência e veracidade das informações transmitidas;
- VI. Disponibilizar e manter sistema informatizado de gestão de SST, conforme especificações constantes no Termo de Referência, garantindo acesso ao Contratante;
- VII. Cumprir todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços;
- VIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual;
- X. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante;
- XII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa;
- XIII. Permitir e facilitar a fiscalização por parte do gestor ou fiscal do contrato designado, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- XIV. Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a confidencialidade e proteção dos dados pessoais e sensíveis de saúde aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

XVI. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas e pessoais obtidas em razão da execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta vencedora.

7.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados no período de referência, observados os valores unitários contratados.

7.1.2. O pagamento referente aos exames médicos ocupacionais e exames complementares será efetuado por unidade efetivamente realizada, mediante comprovação da execução e apresentação dos respectivos documentos técnicos, inclusive Atestado de Saúde Ocupacional, quando aplicável.

7.1.3. O pagamento referente aos serviços contínuos de consultoria em Segurança e Saúde no Trabalho e à disponibilização do sistema informatizado de gestão de SST será realizado com base na quantidade efetiva de servidores atendidos no período de referência, considerando o valor unitário registrado por servidor/mês, multiplicado pelo número de servidores efetivamente vinculados e ativos no respectivo mês de competência.

7.1.4. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado contendo a relação nominal dos servidores atendidos, quantitativo total de servidores ativos no período, demonstrativo dos eventos enviados ao eSocial e comprovação da manutenção dos programas e laudos vigentes.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

7.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.4. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada e análise pela Administração, não sendo automático.

7.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os custos da execução contratual.

7.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória, e será precedida de análise técnica e jurídica.

7.7. Não serão admitidos encargos financeiros indevidos, tais como juros, multas ou despesas bancárias não previstos contratualmente.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), relativamente a todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tenham acesso em razão da execução deste Contrato.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**8.2.** Para os fins da LGPD, o CONTRATANTE atuará como Controlador dos dados pessoais, e a CONTRATADA atuará como Operadora, tratando os dados exclusivamente para a execução do objeto contratual.

**8.3.** A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais para as finalidades específicas previstas neste Contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização, previstos no art. 6º da LGPD.

**8.4.** É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE ou nas hipóteses legalmente previstas.

**8.5.** Considerando que o objeto contratual envolve tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde ocupacional, a CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**8.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

**8.7.** A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados e colaboradores acerca das obrigações previstas na LGPD, garantindo o sigilo e a confidencialidade das informações tratadas.

**8.8.** A CONTRATADA responderá integralmente por atos de seus empregados, prepostos, suboperadores ou terceiros que tenham acesso aos dados pessoais em razão da execução contratual.

**8.9.** Encerrada a vigência contratual ou cessado o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CONTRATANTE os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas no art. 16 da LGPD.

**8.10.** O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas no prazo estabelecido.

**8.11.** Caso haja determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou alteração normativa aplicável, as partes comprometem-se a promover os ajustes necessários ao presente Contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Os serviços serão executados conforme as demandas formalizadas pelo CONTRATANTE, observando-se os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** A execução contratual compreenderá, dentre outras atividades:

I. Elaboração, implementação e atualização dos programas e laudos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho;

II. Realização de exames médicos ocupacionais e complementares;

III. Geração, gerenciamento e envio dos eventos obrigatórios ao eSocial;

IV. Disponibilização e manutenção de sistema informatizado de gestão de SST.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**10.4.** O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade técnica com as especificações contratuais.

**10.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, erros técnicos, omissões ou falhas na execução dos serviços, ainda que identificados posteriormente.

**10.6.** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos para cada demanda, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

**10.7.** A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação previdenciária, normas técnicas aplicáveis e demais disposições legais pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado formalmente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.3.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios técnicos ou falhas na execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios técnicos e quaisquer informações necessárias à verificação da correta execução contratual, devendo a CONTRATADA atender prontamente às solicitações.

**11.5.** Constatadas irregularidades, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda às correções necessárias no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.6.** A designação do fiscal do contrato será formalizada por meio de portaria específica juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**12.1.** O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros:

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II. O atraso injustificado na execução dos serviços;

III. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV. A perda das condições de habilitação exigidas na licitação;

V. A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado que impeça a execução do contrato;

VI. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

**12.3.** A extinção do contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

**12.4.** A extinção unilateral por iniciativa da Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sua inexecução, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**12.5.** Nos casos de extinção contratual, será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo administrativo regular.

**12.6.** A eventual ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerida e comprovada, não constituindo, por si só, motivo automático para suspensão ou abandono da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

#### **13.2. Sanções Aplicáveis**

Pela prática das infrações acima descritas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **13.3. Multa**

**13.3.1.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções.

**13.3.2.** A multa moratória será de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

**13.3.3.** A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, podendo atingir até **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

**13.3.4.** O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

#### **13.4. Impedimento e Inidoneidade**

**13.4.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos.

**13.4.2.** A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

### 13.5. Procedimento

**13.5.1.** A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**13.5.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração;
- II. Os danos causados à Administração;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. A eventual adoção de programa de integridade.

**13.5.3.** As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

**15.1.** A divulgação do extrato do presente contrato e de seus eventuais aditivos será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A publicação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**15.3.** Sem prejuízo da divulgação no PNCP, o contrato poderá ser publicado no órgão oficial de imprensa utilizado pelo Consórcio, para fins de transparência e controle social.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

S. J. Q. MARCOS – MT, ..... de ..... de 2026.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHAS